

LEI Nº. 1230 / 2013.

Autoriza o Município a dispor de veículos para transporte de estudantes e dá outras providências.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de veículos próprios ou efetuar a contratação de empresa, para realizar o transporte de estudantes do ensino fundamental e ensino médio da rede estadual de ensino deste Município em visitação a ao Museu da PUCRS (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul) e o Planetário, na cidade de Porto Alegre/RS, no data de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de novembro de 2013.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração